

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA NORMATIVA Nº 1, DE 25 DE JANEIRO DE 2013

Estabelece o Calendário 2013 de abertura do protocolo de ingresso de processos regulatórios no sistema e-MEC.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, INTERINO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei no 10.870, de 19 de maio de 2004, na Lei no 10.861, de 14 abril de 2004, no art. 4º, inciso V, do Decreto no 5.773, de 9 de maio de 2006, considerando o artigo 62 da Portaria Normativa MEC no 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010 e fundamentado nos princípios de economicidade, razoabilidade, interesse público, celeridade processual, eficiência e padrão de qualidade da educação que regem a administração pública, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o calendário 2013 de abertura do protocolo de ingresso de processos regulatórios no sistema e-MEC, para fins de expedição de atos, conforme os Anexos I, II, III, IV e V.

§ 1º O protocolo de processos regulatórios permanecerá fechado nos meses compreendidos entre os períodos de abertura listados nos anexos desta Portaria.

§ 2º Para fins de enquadramento nos prazos fixados nos Anexos desta Portaria, os processos abertos deverão ter seu protocolo concluído, nos termos do art. 8º, incisos I, II e III, da Portaria Normativa MEC no 40, de 12 de dezembro de 2007, até o último dia do prazo fixado no respectivo Anexo.

Art. 2o Os prazos de validade dos atos de credenciamento e recredenciamento de instituições de ensino superior - IES são os constantes no Anexo III.

Art. 3o Para processos de reconhecimento de cursos cujo prazo estabelecido no art. 35 do Decreto no 5.773, de 2006, não coincidir com os prazos de protocolo estabelecidos no calendário, prorroga-se, de ofício, a protocolização para o período subsequente estabelecido neste calendário, com vistas a assegurar a regularidade da oferta.

Art. 4o O calendário não se aplica aos cursos constantes do Anexo IV, os quais serão objeto de políticas regulatórias específicas.

Art. 5o Os aditamentos tratados pelos artigos 57 e 61 da Portaria Normativa MEC nº 40, de 2007, deverão ser protocolizados no período estabelecido pelo Anexo V.

Art. 6o Os processos para Renovação de Reconhecimento de Cursos obedecerão ao fluxo estabelecido no Despacho no 185/2012 SERES/MEC e na Nota Técnica no 806/2012 DIREG/SERES/MEC, tendo como referência o ciclo avaliativo do SINAES - Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior.

Art. 7o Os prazos de finalização de processos regulatórios, que não atendam às condicionalidades estabelecidas nos Anexos desta Portaria, dependerão da superação de eventos que surgirem em cada fase ou etapa do fluxo processual.

Art. 8o Os prazos estabelecidos pelos anexos desta Portaria, para finalização de processos com exigência de avaliação in loco, ficam condicionados à recepção dos mesmos pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, após a avaliação pelo INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, pelo menos, 90 (noventa) dias antes do prazo final para manifestação daquela Secretaria.

Parágrafo único. Dentro do prazo estabelecido para abertura do protocolo no sistema e-MEC e o prazo determinado no artigo anterior para recepção do relatório de avaliação pela SERES, o INEP terá 120 (cento e vinte) dias para operacionalização da fase avaliação, contados após o despacho saneador satisfatório ou parcialmente satisfatório emitido pela Secretaria.

Art. 9o O não protocolo dos processos regulatórios, quando obrigatórios, nos períodos fixados por esta Portaria implicará irregularidade administrativa, sujeitando a instituição de educação superior às cominações da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na forma do Decreto no 5.773, de 2006.

Art. 10. Os casos omissos nesta Portaria serão decididos pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES deste Ministério.

Art.11. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES

ANEXO I

Modalidade de Oferta Presencial

Ato Regulatório	Período de Abertura do Protocolo sistema e-MEC	Parecer Final / Secretaria	
		Previsão	Condicionalidades ao Processo
1 - Autorização de curso em processo não vinculado a credenciamento de IES e dispensado de avaliação in loco (art. 11-A da Portaria Normativa MEC)	De 01 a 28 de fevereiro de 2013	Até 30 de outubro de 2013	- Sem diligências instauradas; - sem ocorrência de recursos/impugnações não fluxo processual;
	De 01 a 31 de agosto de 2013	Até 28 de março de 2014	- denominação de curso consolidada no país e no sistema regulatório; e - manifestação favorável do Conselho Profissional, quando pertinente.
2 - Autorização de curso em processo não vinculado a credenciamento de IES e não dispensado de avaliação com visita in loco	De 01 a 28 de fevereiro de 2013	Até 30 de maio de 2014	- Sem diligências instauradas; - sem ocorrência de recursos/impugnações no fluxo processual;
	De 01 a 31 de agosto de 2013	Até 28 de novembro de 2014	- com avaliação realizada e resultado satisfatório em todas as dimensões e indicadores; - todos os requisitos legais atendidos; e - manifestação favorável do Conselho Profissional, quando pertinente.
3 - Autorização de curso em processo vinculado a credenciamento de IES	De 01 a 31 de março de 2013	Até 30 de junho de 2014	- Sem ocorrência de diligências/recursos/impugnações;

			<ul style="list-style-type: none"> - com avaliação realizada e resultado satisfatório em todas as dimensões e indicadores; - todos os requisitos legais atendidos; e - manifestação favorável do Conselho Profissional, quando pertinente.
4 - Reconhecimento de Curso	De 01 a 30 de abril de 2013	Até 31 de julho de 2014	<ul style="list-style-type: none"> - Sem diligências instauradas; - sem ocorrência de recursos/impugnações no fluxo processual;
	De 01 a 31 de outubro de 2013	Até 30 de janeiro de 2015	<ul style="list-style-type: none"> - com avaliação realizada e resultado satisfatório em todas as dimensões e indicadores; - todos os requisitos legais atendidos; e - manifestação favorável do Conselho Profissional, quando pertinente.
5 - Credenciamento de IES	De 01 a 31 de março de 2013	Até 30 de junho de 2014	<ul style="list-style-type: none"> - Sem diligências instauradas; - sem ocorrência de recursos/impugnações no fluxo processual; - com avaliação realizada e resultado satisfatório em todas as Dimensões/Eixos/Indicadores; - todos os requisitos legais atendidos; - finalização do relatório de avaliação in loco em todos os processos de Autorização vinculados. - finalização do relatório de avaliação in loco em todos os processos de Autorização vinculados.
6 - Recredenciamento de IES	De 01 a 30 de junho de 2013	Até 30 de setembro de 2014	<ul style="list-style-type: none"> - Sem diligências instauradas; - com avaliação realizada e resultado satisfatório em todas as Dimensões/Eixos/Indicadores;
	De 01 a 31 de dezembro de 2013	Até 31 de março de 2015	<ul style="list-style-type: none"> - todos os requisitos legais atendidos; - sem ocorrência de recursos/impugnações no fluxo processual.

ANEXO II
Modalidade de Oferta a Distância

Ato Regulatório	Período de Abertura do Protocolo sistema e-MEC	Parecer Final / Secretaria	
		Previsão	Condicionalidades ao Processo
1 - Autorização de curso em processo não vinculado a Credenciamento de IES e dispensado de avaliação in loco (art. 11-B da Portaria) Normativa MEC nº 40, de 2007 republicada em 29/12/2010	De 01 a 28 de fevereiro de 2013	Até 30 de outubro de 2013	- Sem diligências instauradas; - sem ocorrência de recursos/impugnações no fluxo processual;
	De 01 a 31 de agosto de 2013	Até 28 de março de 2014	- denominação de curso consolidada no país e no sistema regulatório;e - manifestação favorável do Conselho Profissional, quando pertinente.
2 - Autorização de curso em processo não vinculado a credenciamento de IES e não dispensado de avaliação com visita in loco	De 01 a 28 de fevereiro de 2013	Até 30 de maio de 2014	- Sem diligências instauradas; - com até 30 polos de apoio presencial vinculados;
	De 01 a 31 de agosto de 2013	Até 28 de novembro de 2014	- sem ocorrência de recursos/impugnações no fluxo processual; - com avaliação realizada e resultado satisfatório em todas as dimensões e indicadores da sede e dos polos; - todos os requisitos legais atendidos; e - manifestação favorável do Conselho Profissional, quando pertinente.
3 - Autorização de curso em processo vinculado a credenciamento de IES	De 01 a 31 de março de 2013	Até 30 de junho de 2014	- Sem diligências instauradas; - sem ocorrência de recursos/impugnações no fluxo processual; - com avaliação realizada e resultado satisfatório em todas as dimensões e indicadores; - todos os requisitos legais atendidos; e - manifestação favorável do Conselho Profissional, quando pertinente.
4 - Reconhecimento de Curso	De 01 a 30 de abril de 2013	Até 31 de julho de 2014	- Sem diligências instauradas;

			<ul style="list-style-type: none"> - com até 30 polos de apoio presencial vinculados; - sem ocorrência de recursos/impugnações no fluxo processual;
	De 01 a 31 de outubro de 2013	Até 30 de janeiro de 2015	<ul style="list-style-type: none"> - com avaliação realizada e resultado satisfatório em todas as dimensões e indicadores na sede e nos polos; - todos os requisitos legais atendidos; e - manifestação favorável do Conselho Profissional, quando pertinente.
5 - Credenciamento de IES	De 01 a 31 de março de 2013	Até 30 de junho de 2014	<ul style="list-style-type: none"> - Sem diligências instauradas; - com até 20 polos de apoio presencial; - sem ocorrência de recursos/impugnações no fluxo processual; - com avaliação realizada e resultado satisfatório em todas as dimensões/eixos/ indicadores na sede e nos polos; - todos os requisitos legais atendidos; e - finalização do relatório de avaliação in loco em todos os processos de autorização vinculados.
6 - Recredenciamento de IES	De 01 a 30 de junho de 2013	Até 30 de setembro de 2014	<ul style="list-style-type: none"> - Sem diligências instauradas;
	De 01 a 31 de dezembro de 2013	Até 31 de março de 2015	<ul style="list-style-type: none"> - com avaliação realizada e resultado satisfatório em todas as dimensões/eixos/ indicadores; - sem ocorrência de recursos/impugnações no fluxo processual; e - todos os requisitos legais atendidos.

ANEXO III

Prazo de Validade dos Atos Autorizativos Institucionais

Organização Acadêmica	Prazos para Credenciamento e Recredenciamento			
	Credenciamento e 1º Recredenciamento		A partir do 2º Recredenciamento	
	Condicionalidade	Prazo	Condicionalidade	Prazo
Faculdade e Centros Universitários	CI 3	3 anos	IGC 3	3 anos
	CI 4	4 anos	IGC 4	4 anos
	CI 5	5 anos	IGC 5	5 anos
Universidade	CI 3	5 anos	IGC 3	6 anos
	CI 4	7 anos	IGC 4	8 anos
	CI 5	10 anos	IGC 5	10 anos

ANEXO IV

Cursos não incluídos no calendário regulatório

Direito Medicina Psicologia Odontologia Experimental
--

ANEXO V

Processos de Aditamento

Ato Regulatório	Período de Abertura do Protocolo sistema e-MEC	Parecer Final / Secretaria	
		Previsão	Condicionalidades ao Processo
Todos os atos previstos nos artigos 57 e 61 da Portaria Normativa MEC nº 40, de 2007	De 01 a 28 fevereiro de 2013	Até 30 de agosto de 2013	- Sem diligências instauradas;e - sem ocorrência de recursos/impugnações no fluxo processual.
	De 01 a 31 de agosto de 2013	Até 31 de janeiro de 2014	